



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2014

Dispõe sobre o estabelecimento de procedimentos relativos às infrações de trânsito registradas para os veículos oficiais da FURG.

O Pró-Reitor de Infraestruturada Universidade Federal do Rio Grande - FURG, usando das atribuições que lhe conferem o art. 23do Regimento Geral da Universidade e a Portaria nº 226/2013, de 07/01/2013 e considerando a necessidade de estabelecer procedimento para tratar das infrações de trânsito registradas para os veículos oficiais da FURG,

RESOLVE:

Art. 1º. Compete a Divisão de Transportes, tão logo receba uma notificação de infração de trânsito, promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade.

Art. 2º. À Divisão de Transportes, após receber uma notificação de trânsito, caberá:

- I - abrir processo administrativo individual junto a Divisão de Protocolo, para que seja anexada toda a documentação pertinente à infração;
- II - identificar o motorista que cometeu a infração;
- III - preencher o formulário próprio para estas situações;
- IV – emitir memorando de encaminhamento do formulário ao motorista, se servidor da FURG, ou ofício para a empresa de prestação de serviços, se motorista contratado, estabelecendo 10 dias corridos para o seu retorno com a assinatura, e se pertinente, a respectiva defesa;
- V –enviar o documento preenchido, através do correio, via AR, para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- VI - aguardar o recebimento da multa;
- VII - encaminhar a multa para o motorista infrator efetuar o pagamento ou impetrar recurso perante a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI);
- VIII – receber, do motorista, o comprovante de pagamento da multa ou documento contendo decisão favorável do recurso interposto;
- IX – arquivar a documentação e encerrar o processo.

Art. 3º. Ao condutor de veículo oficial da FURG, se incorrer em infrações de trânsito, caberá:

I - assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis;

II - informar prontamente à Divisão de Transportes o pagamento das multas e/ou a interposição de recursos, bem como as respectivas decisões.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Pró-Reitoria de Infraestrutura
Em 05 de Dezembro de 2014.


Prof. Dr. Marcos Antônio Satta de Amarante
Pró-Reitor de Infraestrutura

(a via original encontra-se assinada)